



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.694/2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER UM AUXÍLIO FINANCEIRO À
SOCIEDADE ESPORTIVA AVANTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto
de Lei nº 073/2011 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio
financeiro na ordem de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) para a **SOCIEDADE ESPORTIVA
AVANTE**, da Linha Imhoff, com CNPJ sob nº 94.185.485/0001-89, a fim de realizar
melhorias em sua sede.

Parágrafo Único – Por ter recebido auxílio para melhorias em sua sede, esta
entidade não poderá receber outro benefício no ano de 2011.

Art. 2º – A **prestação de contas** relativa a este auxílio deverá ser
encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, até o prazo máximo de **31 de março de
2012**, mediante ofício de encaminhamento contendo quadro demonstrativo das despesas
efetuadas e anexação de cópia dos Documentos Fiscais e apresentação dos originais.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à
conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03 - SEC. MUN. ADMINISTRACAO E FAZENDA
Unidade:	01 - Sec. Mun. Administração e Fazenda
Atividade/Projeto:	04.122.0005.2008 - PLANO DE DISTR. AUXÍLIOS E CONTRIB.
Despesa:	4.4.50.41.00.00.00 - Contribuições R\$ 6.000,00

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no
valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03 - SEC. MUN. ADMINISTRACAO E FAZENDA
Unidade:	01 - Sec. Mun. Administração e Fazenda
Projeto/Atividade:	04.122.0005.2008 - PLANO DE DISTR. AUXÍLIOS E CONTRIB.
Despesa:	4.4.50.41.00.00.00 - Contribuições R\$ 6.000,00

Art. 5º – Para a cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo
anterior servirá de recurso:

- Superávit Financeiro do Exercício 2010 – Recurso Livre R\$ 6.000,00

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Lei nº 1.694/2011

Fl. 02

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 08 de dezembro de 2011.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se